



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 239, de 14 de janeiro de 1981.

Dispões sobre aprovação da planta cadastral da sede do município de Alpercata.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovada a planta cadastral da sede do município de Alpercata, confeccionada pelo Engenheiro Sebastião S. de Assis, devendo ser rubricada pelo Presidente e pelo Prefeito Municipal que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de janeiro de 1981.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de janeiro de 1981.

Secretário Municipal de Administração
